



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

RESOLUÇÃO NO. 0006/95 - C.M.C.
DE 27 DE JUNHO DE 1995

"CRIA O JORNAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ANTONIO BARBOSA - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a ele conferidas, e tendo em vista o deliberado em Plenário, promulga a seguinte Resolução.

ARTIGO 1º. - Fica criado o Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

ARTIGO 2º. - No Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis poderão ser publicadas:

I - atos decorrentes do exercício do Poder Legislativo Municipal para conhecimento público de início de seus efeitos externos, dentre eles:

- a) projeto;
- b) indicação;
- c) requerimento;
- d) moção.

II - toda comunicação de utilidade pública, que serão:

a) toda divulgação de interesse dos municípios;
b) que afetam diretamente sua vida cotidiana, que diga respeito a:

- 1. saúde;
- 2. alimentação;
- 3. abastecimento de água;
- 4. trânsito;
- 5. transporte coletivo;
- 6. educação.

III - toda campanha institucional, sendo:

a) estimular, modificar ou criar novo padrão de comportamento nos cidadãos;
b) diversos aspectos da vida em sociedade, sejam eles:

- 1. sociais;
- 2. culturais;
- 3. políticos;
- 4. econômicos.

ARTIGO 3º. - A campanha institucional caracteriza-se como propaganda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

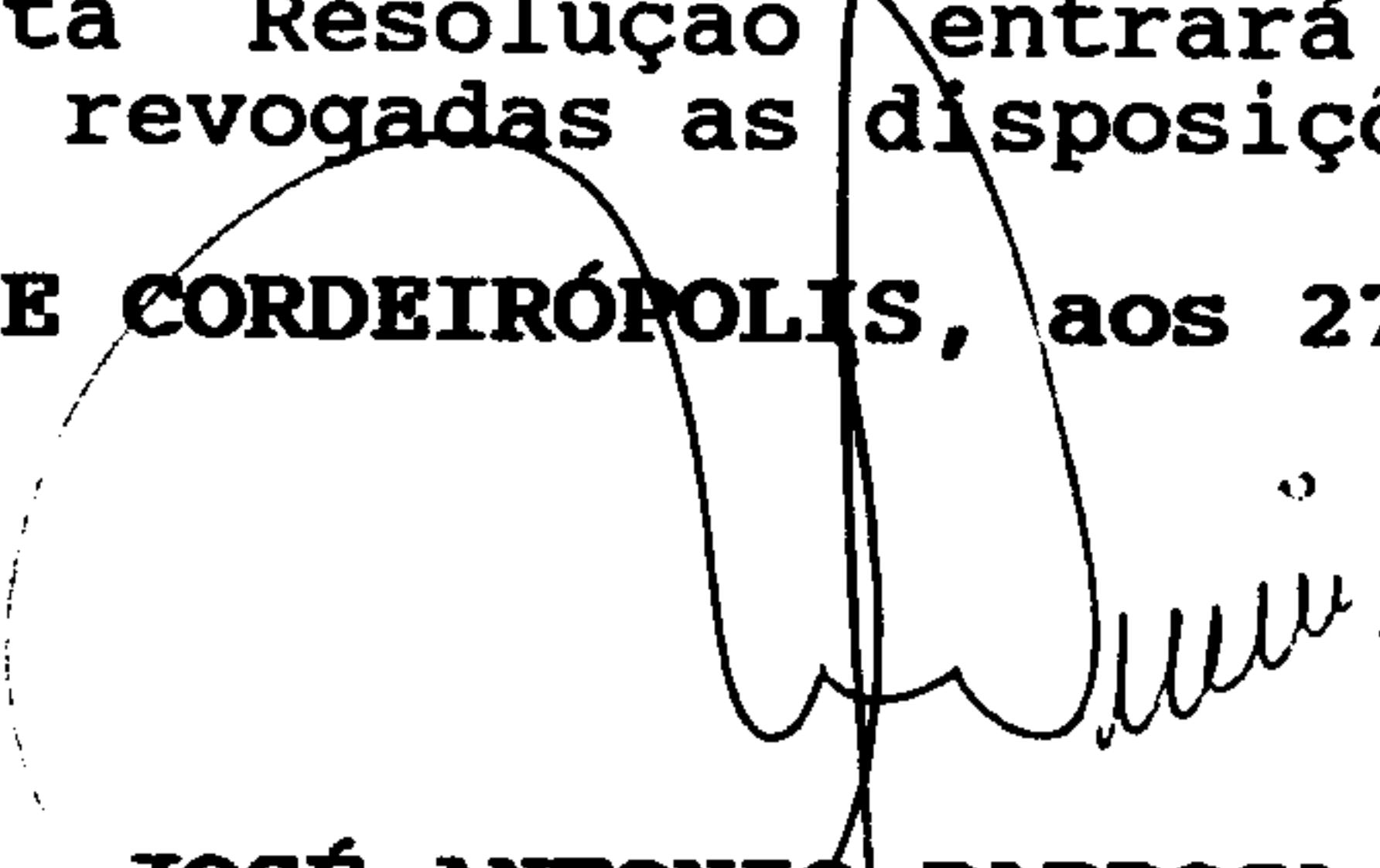
ARTIGO 4º. - Qualquer Vereador poderá publicar matérias de interesse da comunidade, principalmente quanto ao comentário sobre proposituras de sua autoria que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

ARTIGO 5º. - As matérias a serem publicadas no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis será encaminhada pelos próprios Vereadores e selecionado pela Mesa.

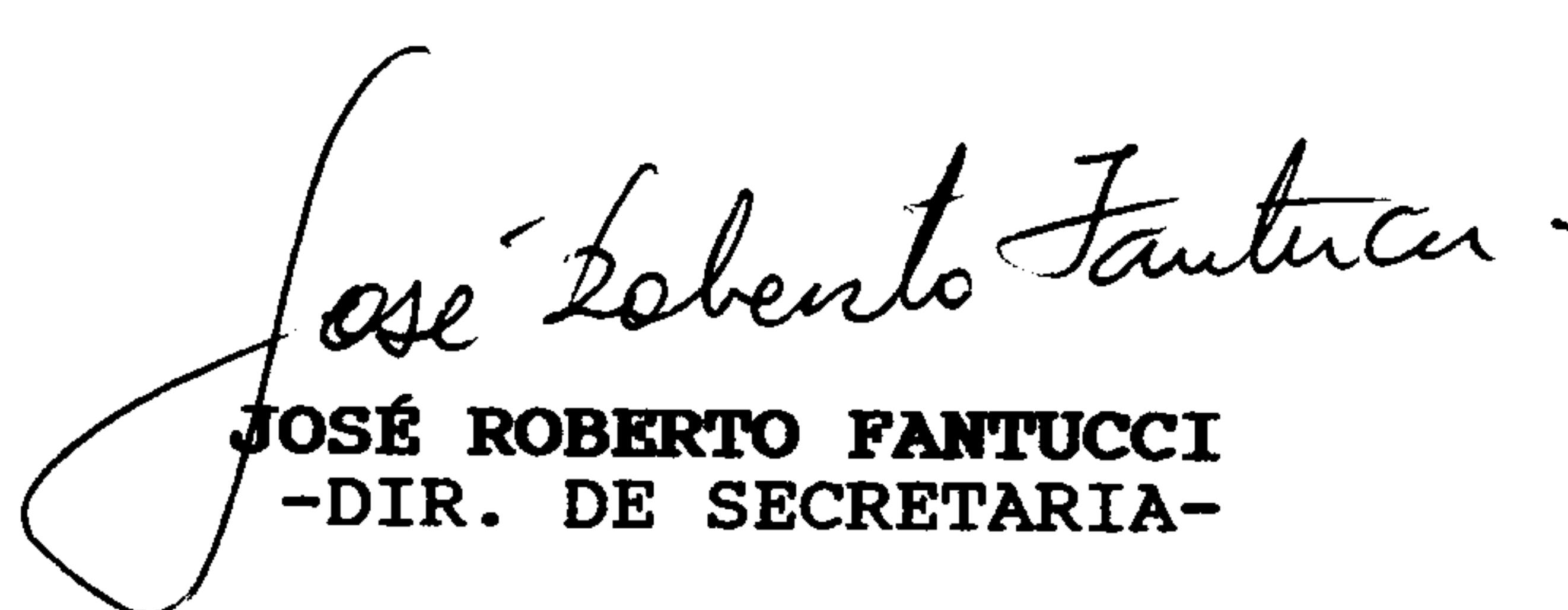
ARTIGO 6º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária No. outros serviços e encargos, constante do orçamento para o exercício financeiro de 1.995, suplementada se necessário.

ARTIGO 7º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 de Junho de 1995


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Presidente-

- Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 27 de Junho de 1995.


JOSÉ ROBERTO FANTUCCI
-DIR. DE SECRETARIA-